



IMPrensa OFICIAL

19 DE MARÇO DE 2022



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.635

Segunda-feira, 28 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E.. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1416 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE AGUIAR**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0083/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **José Ribamar Santos de Aguiar**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4690

DECRETO Nº 1417 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de

Serviço do SUBTEN QPPME **ABELARDO DE OLIVEIRA MARQUES**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0081/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Abelardo de Oliveira Marques**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4691

DECRETO Nº 1418 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **LUIZ CARLOS NUNES AMARAL**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0085/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Luiz Carlos Nunes Amaral**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4676

DECRETO Nº 1419 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JORGE DOS SANTOS ALBUQUERQUE JUNIOR**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0084/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Jorge dos Santos Albuquerque Junior**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4692

DECRETO Nº 1420 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **JOSIANE DE JESUS GONÇALVES SILVA**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0079/2022-DP/DPOP/SPTS,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço a SUBTEN QPPME **Josiane de Jesus Gonçalves Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4693

DECRETO Nº 1421 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **ROGEL DE AZEVEDO RODRIGUES**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0026/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Rogel de Azevedo Rodrigues**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de

dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4694

DECRETO Nº 1422 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **JOSÉ MARTINS BARBOSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003487/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **José Martins Barbosa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4695

DECRETO Nº 1423 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOABM **ROOSEVELT SANTIAGO BRAGA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0002/2022 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOABM **Roosevelt Santiago Braga**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4677

DECRETO Nº 1424 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOABM **EDINELSON RODRIGUES DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0009/2022-DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QOABM **Edinelson Rodrigues da Silva**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4678

DECRETO Nº 1425 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM **JOÃO MELCHIADES BARBOSA NETO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0005/2022

– DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o MAJ QOMBM **João Melchiales Barbosa Neto**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4679

DECRETO Nº 1426 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM **VALDENEI MIRANDA BARBOSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0403.1022.0006/2022-DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o MAJ QOMBM **Valdenei Miranda Barbosa**, pertencente ao Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4680

DECRETO Nº 1427 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOBM **ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do Ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0437.1022.0002/2022-DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOBM **Aldenor Braga Figueiredo**, Matrícula nº 2382395, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os

proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4681

DECRETO Nº 1428 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **ADERVAL ALFAIA LACERDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003363/2022-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Aderval Alfaia Lacerda**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo

único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4682

DECRETO Nº 1429 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA **NILTON RICARDO BASTOS NUNES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003432/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA **Nilton Ricardo Bastos Nunes**, Matrícula nº 0040509-4-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0328-0008-4683

DECRETO Nº 1430 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **IDALMO GONÇALVES GOMES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003472/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Idalmo Gonçalves Gomes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4684

DECRETO Nº 1431 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **LINDOMAR FERREIRA TRINDADE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003450/2022-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Lindomar Ferreira Trindade**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4685

DECRETO Nº 1432 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **ANTÔNIO LUIZ COUTINHO MARQUES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá),

em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003366/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Antônio Luiz Coutinho Marques**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4696

DECRETO Nº 1433 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **ANA RÉGIA HIPPOLYTE COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003471/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante

Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, a 2º TEN QEOPM **Ana Régia Hippolyte Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4686

DECRETO Nº 1434 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUEDES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003458/2022-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Carlos Alberto de Oliveira Guedes**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4687

DECRETO Nº 1435 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA **JONAS MOURÃO NETO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003469/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o MAJ QOPMA **Jonas Mourão Neto**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia

Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4688

DECRETO Nº 1436 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CEL QOPMC **MÁRCIO DE SOUZA QUARESMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003478/2022-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o CEL QOPMC **Márcio de Souza Quaresma**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0328-0008-4689

DECRETO Nº 1437 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOPMA **MARIA DA ASSUNÇÃO PINHEIRO FERREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003465/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a MAJ QOPMA **Maria da Assunção Pinheiro Ferreira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4697

DECRETO Nº 1438 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA **JACIMAR GONÇALVES DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003468/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA **Jacimar Gonçalves de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4698

DECRETO Nº 1439 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **LÊDA NASCIMENTO DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância

com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003250/2021-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Lêda Nascimento dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4707

DECRETO Nº 1440 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPME **AMIRALDO LEMOS BARBOSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002833/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o SUBTEN QPPME **Amiraldo Lemos Barbosa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4699

DECRETO Nº 1441 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA **RODERVAL ALVES BEZERRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003457/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QOPMA **Roderval Alves Bezerra**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do

Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4706

DECRETO Nº 1442 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM **DEJACI MONTEIRO MACIEL**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003486/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QEOPM **Dejaci Monteiro Maciel**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe

assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4708

DECRETO Nº 1443 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **OTEMIR RODRIGUES DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003403/2022-DIP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Otemir Rodrigues da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4701

DECRETO Nº 1444 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

R E S O L V E :

Homologar a prorrogação da cessão do servidor **Marcelo da Conceição Nunes**, no período de 20/10/2020 a 20/10/2021, em que permaneceu à disposição da Prefeitura Municipal de Serra do Navio, nos termos do Decreto nº 4028, de 20 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6547, de 20 de outubro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4702

DECRETO Nº 1445 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 20 de outubro de 2021, os termos do Decreto nº 4028, de 20 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6547, de 20 de outubro de 2017, que autorizou a cessão do servidor **Marcelo da Conceição Nunes**, para a Prefeitura Municipal de Serra do Navio.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4703

DECRETO Nº 1446 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0831, de 27/03/18 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Williams Leigues Sol Sol** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio Técnico e Administrativo do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 24 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4709

DECRETO Nº 1447 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA **JOELSON ARAÚJO CABRAL**, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0062/2022-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA **Joelson Araújo Cabral**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4700

DECRETO Nº 1448 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/20 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0257/2022 GAB - SEJUV,

RESOLVE:

Exonerar **Daniela Farias Valerino** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4704

DECRETO Nº 1449 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/20 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0257/2022 GAB - SEJUV,

RESOLVE:

Nomear **Marilu Tavares da Matta** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0328-0008-4705

Procuradoria Geral**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/RURAP/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 024/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE FOMENTO À PESCA E MANEJO CAMARÃO REGIONAL (Macrobachium amazonicum) NOS MUNICÍPIOS DE MAZAGÃO E SANTANA, ESTADO DO AMAPÁ, conduzido pelo Instituto de Extensão,

Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 11/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 11/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 11/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0328-0008-4611

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00013/HEMOAP/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 025/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais (sorologia) que utilizam a metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, no Laboratório de Sorologia do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, através do fornecimento de insumos, reagentes, consumíveis e cessão de equipamentos em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 11/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 11/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 11/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0328-0008-4613

PORTARIA Nº 095/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 475/2021 publicada no D.O.E. nº 7525 de 18.10.2021, que concedeu Férias a servidora **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, código: CDS-3.

Onde se Lê.

I - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de fevereiro de 2022.

Leia-se.

I - O segundo período dar-se-á do dia 23 de maio a 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0328-0008-4592

PORTARIA Nº 163/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, o OFÍCIO Nº070101.0077.1004.0090/2022-CLC-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PRISCILA BORGES DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/CLC, código: CDS-3, para responder cumulativamente pela Gestão Operacional/CLC, durante as férias do titular **BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV – Gestão Operacional, Código: CDS-4 no período de 01 a 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0328-0008-4591

PORTARIA Nº 164/2022-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista o OFI Nº. 0701010077.2096.0003/2022 - SPGE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos do **Art. 2º** da Portaria Nº 069/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7602 de 08.02.2022.

Onde se lê:

DESIGNAR o Procurador do Estado **HENDERSOM HENRIQUE DE MOURA CUTRIM**, Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, para responder cumulativamente pela Chefia da Secretaria Geral – SG/PGE, durante o Recesso do titular **FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO**, no período de 28 de março a 14 de abril do corrente ano.

Leia-se

DESIGNAR o Procurador do Estado **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, no exercício do cargo Comissionado de Subprocurador Geral do Estado, código: PEC, para

responder cumulativamente pela Chefia da Secretaria Geral – SG/PGE, durante o Recesso do titular **FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO**, no período de 28 de março a 14 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de março de 2022.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

HASH: 2022-0328-0008-4595

PORTARIA Nº 165/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de FERIAS/2022-NP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MICHELY LIMA BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informação ao Regime Geral da Previdência Social", código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 25 de abril a 09 de maio de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de julho a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0328-0008-4593

PORTARIA Nº 166/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LEONARDO DE JESUS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de março de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0328-0008-4620

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº 047/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

Informa que considerando o crescimento do Programa Amapá Jovem no município Pracuúba;

Considerando que a inclusão social se dar a partir do fácil acesso dos jovens as políticas públicas executadas pelo Governo do Amapá por meio da Secretaria de Juventude;

Considerando a necessidade de atender jovens das áreas rurais, ribeirinhas, quilombolas e indígenas.

RESOLVE:

Criar os polos do Amapá Jovem nas comunidades do Breu, Flexal, Cujubim, Agrovila, Pernambuco, São Miguel, Porto do Franco.

Garantindo por parte do Governo do Estado a realizações por meio dos monitores e Servidores da Secretaria de Juventude as atividades do Amapá Jovem nas referidas comunidades, cabendo a coordenação do Amapá Jovem do município do Pracuúba definir as metodologias para cumprimento da carga horária mensal do Beneficiário

Bolsista e Beneficiário Monitor. Fica garantido vagas de monitores do Amapá Jovem nível I, II, III e IV exclusivo para as comunidades conforme proporcionalidade a partir do crescimento do programa Amapá Jovem.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 28 de Março de 2022.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2022-0328-0008-4614

PORTARIA Nº 048/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

Informa que considerando o crescimento do Programa Amapá Jovem no município de Macapá;

Considerando que a inclusão social se dar a partir do fácil acesso dos jovens as políticas públicas executadas pelo Governo do Amapá por meio da Secretaria de Juventude;

Considerando a necessidade de atender jovens das áreas rurais, ribeirinhas, quilombolas e indígenas.

RESOLVE:

Criar os polos do Amapá Jovem nas comunidades do Igarapé das Armas e Ariri.

Garantindo por parte do Governo do Estado a realizações por meio dos monitores e Servidores da Secretaria de Juventude as atividades do Amapá Jovem nas referidas comunidades, cabendo a coordenação do Amapá Jovem do município de Macapá definir as metodologias para cumprimento da carga horária mensal do Beneficiário Bolsista e Beneficiário Monitor. Fica garantido vagas de monitores do Amapá Jovem nível I, II, III e IV exclusivo para as comunidades conforme proporcionalidade a partir do crescimento do programa Amapá Jovem.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 28 de Março de 2022.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2022-0328-0008-4617



Secretaria de Fazenda

ACORDÃO Nº: 018/2021

RECURSO HIERÁRQUICO Nº: 001/2021

PROCESSO Nº: 28730.0102792021-7

LANÇAMENTO: ICMS DECLARAÇÃO

CRÉDITO TRIBUTÁRIO R\$: 7.585,44

REC.: FRANCISCO GOMES NETO EIRELI EPP

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD/ICMS: 03.025287-3

CNPJ/MF: 05.344.143/0001-34

RELATOR: UBIRACY DE AZEVEDO P. JUNIOR

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 29/10/2021

EMENTA: ICMS. PAGAMENTO. PEDIDO DE CORREÇÃO DE PAGAMENTO. RECURSO HIERÁRQUICO EM FACE DE DECISÃO DO NUCCF/COARE/SEFAZ. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO CERF. É cabível ao NUCCF proceder as correções necessárias, pois trata-se de cometimento de erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria dos votos de seus membros, conheceu do recurso hierárquico, para, no mérito, dar-lhe provimento, determinando que os autos sejam devolvidos à autoridade competente (NUCCF/COARE/SEFAZ), para que procedam as alterações no Conta Corrente Fiscal do contribuinte.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Vice-Presidente: Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: Ubiracy de Azevedo Picanço Junior (Relator), Marcelo Gama da Fonseca, Aleck Martins Dias, Carlos Marcelo Filgueiras, Jean Carlos Brito, Eliane Figueira Heidemann e Paulo Sérgio de Freitas Dias.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 05 de novembro de 2021.

Ubiracy de Azevedo P. Junior
Presidente/CERF/AP
Itamar Costa Simões
Conselheiro/CERF/AP

HASH: 2022-0328-0008-4612

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000003/2022

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 23 de Março de 2022
NAZARE MARIA HOMOBONO BRITO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.040814-8
Razão Social: KLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
Nº Notificação: 00057540/2022

CAD/ICMS: 03.020627-8
Razão Social: ADEMAR FERREIRA DA SILVA-ME
Nº Notificação: 00057593/2022

CAD/ICMS: 03.022507-8
Razão Social: L.C.J GELIMPO GELO DO AMAPÁ
Nº Notificação: 00057592/2022

CAD/ICMS: 03.0222260-5
Razão Social: W.P. BRITO-ME
Nº Notificação: 00057595/2022

CAD/ICMS: 03.047738-7
Razão Social: EVENY DO SOCORRO B. CABRAL
Nº Notificação: 00057590/2022

CAD/ICMS: 03.052111-4
Razão Social: CONSTRULAR EIRELI-ME

Nº Notificação: 00057585/2022

CAD/ICMS: 03.048497-9

Razão Social: **C. SENA MORAES-ME**

Nº Notificação: 00057587/2022

CAD/ICMS: 03.049985-2

Razão Social: **J. CARDOZO ALMEIDA-ME**

Nº Notificação: 00057581/2022

CAD/ICMS: 03.028847-9

Razão Social: **P.E.T SILVA-ME**

Nº Notificação: 00057583/2022

CAD/ICMS: 03.049838-4

Razão Social: **NOVA HOSPITALAR LTDA-EPP**

Nº Notificação: 00057577/2022

CAD/ICMS: 03.041935-2

Razão Social: **GRIFON SERVIÇOS LTDA-EPP**

Nº Notificação: 00057579/2022

CAD/ICMS: 03.019371-0

Razão Social: **C. C. F. LOO LI-ME**

Nº Notificação: 00057573/2022

CAD/ICMS: 03.021034-8

Razão Social: **ENERGIA COMERCIO INDUSTRIA**

Nº Notificação: 00057575/2022

CAD/ICMS: 03.046193-6

Razão Social: **H. B. B. CASTRP - ME**

Nº Notificação: 00057569/2022

CAD/ICMS: 03.008804-1

Razão Social: **CONEC - CONSTRUÇÕES**

Nº Notificação: 00057571/2022

CAD/ICMS: 03.046127-8

Razão Social: **J. F. BARBOSA-ME**

Nº Notificação: 00057486/2022

CAD/ICMS: 03.035271-1

Razão Social: **RAISSA BENICIO LABORDA E CIA**

Nº Notificação: 00057489/2022

CAD/ICMS: 03.052005-3

Razão Social: **A. R. P. ELETRONICA EIRELI-EPP**

Nº Notificação: 00057498/2022

CAD/ICMS: 03.051652-8

Razão Social: **W. C SANTANA EIRELI-EPP**

Nº Notificação: 00057523/2022

CAD/ICMS: 03.047003-0

Razão Social: **D. C. PACHECO CORREA EIRELI-ME**

Nº Notificação: 0057527/2022

CAD/ICMS: 03.037649-1

Razão Social: **R. S. F. NASCIMENTO - ME**

Nº Notificação: 00057525/2022

CAD/ICMS: 03.033933-2

Razão Social: **FENIX REPRESENTAÇÕES COMERCIO**

Nº Notificação: 00057529/2022

CAD/ICMS: 03.054429-7

Razão Social: **RIOS LINHAS FLUVIAIS DA**

Nº Notificação: 00057535/2022

CAD/ICMS: 03.016379-5

Razão Social: **R. F. PAIVA-ME**

Nº Notificação: 00057533/2022

HASH: 2022-0328-0008-4606

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 – SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Contratada **SEBASTIÃO MIRANDA NETO - ME**. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores; lavagem; pneus; guincho/reboque e outros. Processo nº 00005/SEFAZ/2020 – SIGA. Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nas contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00005/SEFAZ/2020 e SIGA nº 027/2020-CLC/PGE. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 1401101; Fonte 101; Ação: 160000 - Programa de Trabalho nº 2643 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ; Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor total de **R\$ 240.614,80 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)**. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: JOSENILDO SANTOS ABRANTES, nomeado pelo Decreto nº 0004, de 02 de janeiro de 2015, Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; **SEBASTIÃO MIRANDA NETO**, pela Contratada.

Macapá, 02 de março de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amapá

HASH: 2022-0328-0008-4594

JUSTIFICATIVA - APOSTILAMENTO DO CONTRATO SEFAZ Nº 002/2019

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, ____/____/____.

Josenildo Santos Abrantes

Sec. de Est. da Faz.-Sefaz/AP

Processo: 0148692018-7-SATE/SEFAZ

Assunto: 4º Apostilamento do Contrato SEFAZ nº 002/2019

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratado: **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

Recurso: Programa: 114101041200452077 – Secretaria de Estado da Fazenda – Gerenciamento Administrativo-Eixo Gestão e Finanças, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso:

a. 101 – RTU (FPE, IPI, ISSO, ICMS-EX, CFRH, CFRM e OUTROS), no valor de R\$ 749.661,63 (Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);

b. 171– Aplicações financeiras de recurso não vinculados (FPE,IPI,ISO,ICMS-EX,CFRH,CFRM), no valor de **R\$ 779.189,57 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

Totalizando **R\$ 1.528.851,20 (Hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, destinados para o ano de 2022, no período de Janeiro a Abril de 2022.

Objeto: Apostilar o 2º Termo Aditivo do Contrato 002/2019-SEFAZ, a fim de regularizar o 3º Termo de Apostilamento, referente ao valor de **R\$ 1.528.851,20 (Hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**

Senhor Secretário

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada a necessidade de alteração contratual por meio de apostilamento (dispensa de aditivo), como CONTRATANTE, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, neste ato representado por seu Secretário JOSENILDO SANTOS ABRANTES, portador da carteira de identidade RG nº 051059 – SSP/AP, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 432.308.492-72, residente e domiciliado na cidade de Santana/AP, doravante denominada Contratante e a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 01.645.738/0001-79, designada CONTRATADA, pactuando dessa forma o fornecimento de serviços como

já citado alhures.

1 - DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A necessidade de apostilamento do contrato decorre do fator:

1.1 – Alocação Orçamentária referente ao ano de 2022.

2 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DOUTRINA

Comprovada a regularidade da contratação pela Procuradoria Geral do Estado, conforme manifestação às fls. 766 – 774 do Processo nº 0148692018-7, vol IV, analisa-se a adequação da alteração ora proposta perante a legislação vigente, da qual se destaca a Lei nº 8.666/93:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º Avariação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;”

No presente caso, as 02 (duas) modificações que ensejam o apostilamento encontram amparo na Lei nº 8.666/93: atualização do preço (art. 65, §8º), e alteração da dotação por conta da disponibilidade dos recursos (art. 65, §8º).

Quanto à atualização decorrente da aplicação das disposições contratuais, trata-se de importância que não altera o valor global do contrato, mas apenas ajusta o valor para refletir o preço atual do serviço contratado, conforme expressa previsão contratual, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o subsequente atingimento dos interesses públicos da Administração Tributária do Estado do Amapá.

Pode-se concluir, desta feita, que as alterações propostas mostram-se compatíveis com o ordenamento jurídico, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade e eficiência, bem como aos critérios de economicidade, conveniência e oportunidade, justificando a celebração do apostilamento em questão.

3 - DA PUBLICIDADE

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, solicitamos a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 03 de março de 2022.
Manoel João da Vera Cruz Martins
Unidade de Contratos & Convênios – UCC

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2019 - SEFAZ

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei e tendo em vista a necessidade de ajustar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá – SEFAZ, resolve apostilar o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2019 – SEFAZ, celebrado com a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, objeto de prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, integrante do processo 0148692018-7 - SATE, para atualizar o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO, referente a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA correspondente ao valor de R\$ 1.528.851,20 (Hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme descrito no Item 1.1, da Justificativa do Apostilamento.

Fica alterada a Cláusula 3ª – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Unidade Gestora / Unidade Orçamentária/ Programa de Trabalho/ Identificador de Uso/ Fonte/ Natureza | Dotação Atualizada |
|---|--------------------|
| 1401101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 326.361.759,00 ,00 |
| 2077 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA TRIBUTÁRIA | 41.267.284,00 ,00 |
| 101–Recursos de Transferências da União–RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX, CFRH, CFRM e OUTROS). | 749.661,63 |
| 339039- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica | 749.661,63 |
| 171– Aplicações financeiras de recurso não vinculados (FPE,IPI,ISO,ICMS-EX,CFRH,CFRM) | 749.661,63 |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 749.661,63 |
| Total : Ano 2022 | 1.528.851,20 ,20 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 4.909.363,20** (Quatro milhões, novecentos e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavo).

Macapá-AP, 03 de julho de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

CONTRATANTE

HASH: 2022-0328-0008-4607

(P) Nº 016/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de ABRIL/2022.

| Nº | NOME | FUNÇÃO/CARGO |
|-----|------------------------------------|---|
| 1. | ADRYELLY PRISCILA RODRIGUES AMARAL | CHEFE DE UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO/ NÚCLEO DE SISTEMAS/ COTEC- CDS-1 |
| 2. | ARTHUR ÁGASSI DA SILVA E SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO APOIO A GESTAO |
| 3. | BENEDITO PAULO DE SOUZA | SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA CDS-4 |
| 4. | ELIANA DE JESUS DA SILVA | AUDITOR DA RECEITA ESTUDAL |
| 5. | MANOEL VALDEZ RODRIGUES DE SOUZA | GERENTE DE AGÊNCIA/ SEFAZ NO INTERIOR- OIAPOQUE CDS-2 |
| 6. | NELIO ROBSON MAIA DO NASCIMENTO | FISCAL DA RECEITA ESTADUAL |
| 7. | PEDRO DA SILVA COSTA | RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III – SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE /NUAF- CDI-3 |
| 8. | REGINA COELHO DE ALMEIDA | GERENTE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS/CGF-CDS-2 |
| 9. | RODRIGO GUEDES PIMENTEL | ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 10. | ROMARIO DA COSTA NOBRE | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de Março de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0328-0008-4602

PORTARIA (P) Nº 019/2022 – SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições conferidas por lei, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda realizará em parceria com o Sindicato dos Auditores e Fiscais do Grupo TAF – SINDIFISCO, a Secretaria de Estado da Educação-SEED, a Delegacia da Receita Federal do Brasil- DRFB/AP, o I Concurso de Poesia em Acróstico do Programa de Educação Fiscal, destinado aos alunos da 6ª ao 9º ano do Ensino Fundamental II das Escolas Públicas Estaduais do Município de Macapá, com o tema **RELAÇÃO ESTADO- CIDADÃO**;

Considerando que o período das respectivas premiações do 1º, 2º e 3º lugares, ocorrerá em 15 de junho de 2022;

Considerando que a Comissão Organizadora composta por membros do Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE/SEFAZ/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores integrantes do Grupo GEFE-SEFAZ: **Simeí Natércia dos Santos Lima, Maria Iodete Queiroz de Sousa e Telma Maria Calixto dos Santos**; SEED: **Valéria Figueiredo da Silva Belo, Mônica de Nazaré Rodrigues Salomão e Joseilde Araújo Salazar**; DRFB: **Maria Auxiliadora Reis Valente**, para compor a referida comissão.

Art. 2º Esta Comissão será coordenada pela servidora Simeí Natércia dos Santos Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 28 de março de 2022.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0328-0008-4625

Secretaria de Educação

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº0003/2022 – CPL/SEED

Ratifico na forma da Lei n 8.666/93

Macapá-AP, 28/02/2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

PROCESSO Nº: 0021.0605.1373.0005/2022-NCC/SEED.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ-EAFAEXMA – CNPJ: 04.895.258/0001-54.

OBJETO: Conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, bem como a colaboração para o regular o funcionamento das ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo por fim o atendimento físico, intelectual e educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do campo, da floresta e das águas.

JUSTIFICATIVA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a AEFAEXMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.258/0001-54, com sede na Rodovia Macapá-Jarí, Km 130, Vila Maracá, Município de Mazagão, Estado do Amapá, por meio da formalização de Termo de Fomento para Conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, bem como a colaboração para o regular o funcionamento das ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo por fim o atendimento físico, intelectual e educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do campo, da floresta e das águas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016.

FONTE: 107 (RP)–ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41

FONTE: 115 (FUNDEB)–ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41.

PERÍODO: **24 (vinte e quatro) meses.**

VALOR TOTAL: **R\$ 539.710,02 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e dez reais e dois centavos).**

Macapá, 22 de março de 2022.

Deumir Cardoso Ferreira

Presidente - CPL/SEED

Decreto Gov. nº 4231/2021

PORTARIA Nº 082/2021 - SEED

HASH: 2022-0328-0008-4615

PORTARIA Nº 033/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1292.0028/2022 SAPE/SEED.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento por parte do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED com a Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Amapá – FEAPAES/AP (CNPJ: 35.957.966/0001-04).

CONSIDERANDO a exigência do atendimento a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 001/2022, que solicita a criação de um Comitê Gestor para acompanhar e fiscalizar o referido Termo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento.

Art. 2º Designar como membros do Comitê Gestor, os servidores abaixo relacionados:

RENATO RODRIGUES OLIVEIRA - NUPREC;

DEBORA TELES DAMASCENO- NEES/SEED;

JACIREMA CORREA FARIAS – CAED/SEED;

ABEL DA SILVA MENDES – FEAPAES.

Art. 3º Determinar as competências dos membros do Comitê Gestor, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

a) Acompanhar e supervisionar, periodicamente a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela FEAPAES/AP.

b) Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustados no presente termo de fomento, da política de Educação especial;

c) Informar a SEED a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de regularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análises da prestação de conta final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei 13.19/2014.

Art. 4º O Comitê Gestor ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Política da Educação – SAPE/SEED-AP.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2022-0328-0008-4648

Secretaria de Transporte

AVISO DE CHAMAMENTO

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes, torna público que está aberto O REGISTRO CADASTRAL E AS ATUALIZAÇÕES PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, para que as empresas interessadas que desejam participar dos certames licitatórios.

Os interessados deverão comparecer na sede desta SETRAP sito a Rodovia BR-210 S/Nº, Bairro São Lázaro, para realizar o cadastramento e/ou atualização do certificado de registro cadastral. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail cpl@setrap.ap.gov.br

Macapá (AP), 28 de março de 2022.
José Ronaldo Mota Rachid
Presidente CPL/SETRAP
Portaria nº 033/2022-SETRAP

HASH: 2022-0328-0008-4601

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº062/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 3120103.0077.2950.0023/2022 – UMPT/SIMS e processo 092/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente Geral de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial de Gestão, que

se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período 26 a 29/03/2022, com o objetivo de realizar apoio logístico para entrega de cestas básicas de alimentos para ajuda humanitária.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 28 de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0328-0008-4645

PORTARIA Nº063/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo 054/2022 – CPS/SIMS e processo 091/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Cleonice Barreto da Silva**, Gerente Operacional – NRC/CPS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Vitória do Jari, no período 26 a 29/03/2022, com o objetivo de realizar atendimento as famílias atingidas pela forte vendaval corrido no dia 24 de março de 2022 no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 28 de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0328-0008-4654

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 02/2022 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0099.0111/2021 NSA-HCAL

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA.**; Objeto: o presente contrato tem como objeto

a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes com cessão temporária de equipamentos para realização de exames de microbiologia para atender a rede de hospitais do estado do amapá, conforme organização, nomenclatura e valores previstos na tabela de procedimentos do sistema único de saúde – tabela sus vigente (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela_unificada/app/sec/inicio.jsp) acrescidos dos valores de contrapartida/complementar do tesouro do estado do amapá; PREÂMBULO:

ONDE SE LÊ: “[...] a Empresa BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 11.938.920/0001-71, sediado(a) na XXXXX, no XXX, Bairro GUAMA, Belém/PA, CEP 66.065-108 [...]”.

LEIA-SE: “[...] a Empresa BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 11.938.920/0001-71, sediado (a) na Av. José Bonifácio, 2480, Bairro Guamá, Belém/PA, CEP 66.065-112 [...]”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

ONDE SE LÊ: “O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, a dizer 06/12/2021 a 05/12/2022”

LEIA-SE: “O contrato terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, a dizer 06/12/2021 a 03/06/2022.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – O antigo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO foi substituído pelo seguinte:

| CONTRATO Nº 56/2021 BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| PARCELA | MÊS | VALOR |
| 1 | DEZEMBRO (26 DIAS) | R\$ 198.942,00 |
| TOTAL EXERCÍCIO 2021 | | R\$ 198.942,00 |
| DESPESAS ESTI MADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| 2 | JANEIRO | R\$ 237.200,00 |
| 3 | FEVEREIRO | R\$ 237.200,00 |
| 4 | MARÇO | R\$ 237.200,00 |
| 5 | ABRIL | R\$ 237.200,00 |
| 6 | MAIO | R\$ 237.200,00 |
| 7 | JUNHO (5 DIAS) | R\$ 38.258,00 |
| TOTAL EXERCÍCIO 2022 | | R\$ 1.224.258,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.423.200,00 |

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 56/2021 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não

expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE

HASH: 2022-0328-0008-4597

PORTARIA Nº 0201/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0068/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Ruany Camila Soares da Silva, Adamilton Moraes Flexa e Larice Tomaz de Brito**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Serra do Navio-AP, no período de 29 de março a 2 de abril de 2022, a fim de realizar fiscalização na Unidade Mista de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde daquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0328-0008-4608

PORTARIA Nº 0202/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0069/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Clara Maria Silva dos Passos, Noenes de Souza Pereira, Franco de Sá Aiezza e Rosiane do Nascimento Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 30 de março a 8 de abril de 2022, a fim de realizar visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde, UPA, Conselho Municipal de Saúde, Centro de Reabilitação e Centro de Imunização e distribuição de vacinas daqueles Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0328-0008-4653

PORTARIA Nº 0203/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0139/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, nos dias 30 e 31 de março de 2022, a fim de realizar visita técnica na Unidade Mista de Saúde daquele Município. São eles:

-Diego Gama Dias (Coordenador de Gestão de Unidades Descentralizadas);

-Anna Luiza das Neves Cordeiro (Assessora Técnica);

-Rafael da Conceição dos Anjos (Assessor Técnico).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0328-0008-4652

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO AMAPÁ – III CESM/AP

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Doc original

Art. 1º – A III Conferência Estadual de Saúde Mental (III CESM-AP), convocada pela resolução nº 071/2022, alterada pela resolução nº 075 de 22 de fevereiro de 2022, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional e estadual de Saúde Mental, bem como o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o Estado do Amapá.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A III CESM-AP terá abrangência estadual,

mediante a realização das Etapas Preparatórias: municipais e estadual, assim como as conferências livres conforme abaixo:

I – Etapa Nacional – 08 a 11 de novembro de 2022;

II – As etapas preparatórias às conferências municipais e estaduais assim como as conferências livres, plenárias, oficinas e outras poderão ser realizadas de outubro de 2022 a setembro de 2022.

III – As etapas municipais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

IV – Etapa Estadual: 28,29 e 30 de junho de 2022.

V – As conferências municipais devem ocorrer preferencialmente por meio presencial ou a depender da realidade de cada município.

§1º- Compõem a etapa preparatória da III CESM:

I – O Encontro Estadual das Comissões Intersetoriais de Saúde do CES;

II – A Plenária Estadual de Saúde e Movimentos Sociais;

III – 1ª Conferência Popular Nacional da Saúde Mental Antimanicomial.

§2º- A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais e a Etapa Nacional será precedida de conferências Estaduais e Distritais.

§3º- Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar à Comissão Organizadora Estadual da III CESM-AP o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§4º- O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

SEÇÃO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º - A Etapa Municipal terá por objetivo analisar a situação da saúde mental no município e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações.

§1º- A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa municipal emitirá e encaminhará, à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde mental (CESM) em até 10 dias após seu término, considerando-se os termos e prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual, o Relatório da Etapa Municipal, preferencialmente em formato Word ou pdf, com os seguintes documentos:

I – Decreto de convocação e outros documentos oficiais sobre a etapa municipal;

II – Lista das propostas aprovadas, destacadas aquelas para as etapas estadual e/ou nacional

III – Lista de delegados eleitos por segmento para a etapa estadual e ata de votação.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Saúde coordenará a Conferência Municipal de Saúde Mental.

§1º- Nas Conferências Municipais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as)

que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução nº 453/2012.

§2º- Poderão participar das Conferências Municipais de Saúde Mental os residentes e/ou trabalhadores que atuam na localidade.

SEÇÃO III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º – A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador Nacional, no Documento Orientador Estadual e nos Relatórios das Conferências Municipais, Conferências Livres e Conferências Populares de caráter estadual, elaborar propostas para Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único: Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e Estadual e das conferências livres (conforme Seção V deste regimento)

Art. 6º – O número de delegados (as) para a Etapa Estadual que cada Município terá direito, realizando Conferências Municipais, consta no Anexo I, deste Regimento.

Art. 7º – Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo conselho Estadual de Saúde do Amapá–CES-AP, e convidadas(os), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º- Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo CES-AP são:

I – Conselheiros (as) estaduais de saúde titulares ou suplentes, no caso de substituição do titular;

II – Mediante apresentação de documento indicando a substituição do delegado titular e

§2º- O número de conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos(as) delegados(as) a serem eleitos(as) nas Conferências Municipais.

§3º- Os(as) delegados(as) previstos(as) no inciso I e II do §1º serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do CES-AP.

Art. 8º – As inscrições dos(as) delegados(as) eleitos(as) para participarem da III CESM serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual, de acordo com a composição estabelecida no Anexo II deste regimento.

Art. 9º – Poderão ser realizadas plenárias, até o mês de setembro, com caráter de Conferências Livres e Populares.

SEÇÃO IV

DA ETAPA NACIONAL

Art. 10º - A Etapa Nacional terá por objetivo analisar e deliberar sobre o consolidado das propostas aprovadas nas conferências Estaduais e Distritais para o fortalecimento dos programas e ações de saúde Mental.

Art. 11º - Na Etapa Nacional participarão somente os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Estaduais, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, e convidados(as).

Art.- 12º A V CNSM será realizada de maneira presencial em Brasília/DF, a depender do cenário da pandemia da Covid 19 e poderá ser realizada de maneira remota ou híbrida.

Parágrafo único. A Programação da V CNSM será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

SEÇÃO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art.13º – As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários (as), trabalhadores (as) e gestores (as) prestadores (as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores (as), catadores (as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, quilombolas dentre outras), podendo ser constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais e Estadual, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados (as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 14º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º- O eixo principal da III CESM-AP será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas,

fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de

Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do

Controle Social;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilidades;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º- O Documento Orientador da III CESM-AP, de caráter propositivo, será elaborado e debatido pela Comissão Organizadora, com base nos eixos e subeixos temáticos previstos.

§3º- Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes,

respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§4º- O Documento Orientador Estadual será aprovado pelo Plenário do CES-AP.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - A III CESH – AP será presidida pelo Secretário de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde e da Coordenação Geral - da Comissão Intersetorial de Saúde Mental.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, este será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde e Coordenador (a) Geral da Comissão Organizadora da III CESH-AP, respectivamente.

Art. 16º - O funcionamento da etapa estadual da III CESH-AP se dará através da realização de Plenária de Abertura, grupos de trabalho, oficinas e Plenária Final.

Parágrafo Único: Após abertura será aprovado o regulamento da Conferência

Parágrafo único: Após a realização da etapa Estadual, por um período de 1 (um) ano o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das suas deliberações da III CESH.

Art. 17º – Os Relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da III CESH até (dez) dias do término da referida etapa.

§1º- Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual/nacional, sem número mínimo de propostas, entretanto identificando a qual (ais) eixo(s) pertence, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º- Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da III CESH

§ 3º- A Comissão de Formulação e Relatoria da III CESH – AP, consolidará as propostas dos relatórios Municipais, de abrangência estadual e/ou nacional, considerando as que se relacionam com o tema central em um total de doze propostas.

§4º- Os documentos da Conferência Municipal de Saúde Mental deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da III CESH-AP, através do e-mail

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 18º – A Comissão Organizadora da III CESH-AP terá

a seguinte composição:

I – Presidente – (Secretario Estadual de Saúde)

II – Coordenador (a) Geral; Presidente do CES.

III – Coordenador (a) Geral e Adjunto (CISM - CES)

IV – Secretaria Executiva CES

V – Comissão de Formulação, Programação e comunicação; Coordenador: (a) Adjunto e membros

VI – Comissão de Relatoria; Coordenador (a) Adjunto e membros.

VII – Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças; Coordenador (a) Adjunto e membros

VIII – Comissão de Mobilização e articulação; Coordenador (a) Adjunto e membros

Parágrafo único: Os membros de cada comissão serão designados após a aprovação do presente regimento, em plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amapá.

Seção II ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

a) Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo CES-AP e pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA-AP;

b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

c) Propor o Documento Orientador Estadual, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CES-AP;

d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CES-AP;

e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;

f) Publicar o resumo das deliberações da Etapa Estadual, antes da realização da Etapa Nacional;

g) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

h) Estimular e apoiar as Conferências Municipais de Saúde Mental;

i) Promover a divulgação da Conferência;

j) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema;

k) Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

Art. 17 – À Coordenação Geral compete:

a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente;

c) Supervisionar a organização da Conferência.

Art. 18 – À Secretaria executiva compete:

a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;

b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;

- c) Acompanhar o andamento das Conferências Municipais de Saúde Mental;
- d) Acompanhar o recebimento do relatório das Conferências Municipais;
- e) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- f) Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- g) Receber e expedir a correspondência e os documentos da Conferência.

Parágrafo Único: O Secretário-Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 19 – À Comissão de Formulação e Programação compete:

- a) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- b) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- c) Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da Conferência.

Art. 20 – À Relatoria Geral compete:

- a) Coordenar a Relatoria;
- b) Consolidar em conjunto com a Comissão de Formulação e Programação o Relatório Consolidado da Etapa Municipal;
- c) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- d) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- e) Elaborar o relatório final.

Parágrafo Único: O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 21 – À Comissão de Comunicação compete:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem CES-AP, visando sua participação nas atividades de comunicação social da Conferência;
- b) Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da SESA-AP, visando a comunicação da III CESHM-AP;
- c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social;
- d) Elaborar material de divulgação.

Art. 22 – À Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças compete:

- a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;
- b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;

- c) Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Etapa Estadual;
- d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras; plataforma p/ híbrido.
- e) Garantir acessibilidade nos espaços da Conferência a todos (as) delegados (as), em especial aos portadores de deficiência.

Art. 23 – À Comissão de Mobilização e de Articulação compete:

- a) Estimular a organização e a realização de Conferências em todos os municípios do Estado;
- b) Mobilizar e estimular a ampla participação da sociedade Amapaense.

Art. 24 – A Comissão Organizadora Estadual receberá os relatórios aprovados na Etapa Municipal e elaborará Relatório Consolidado da Etapa Municipal.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 25 – A III CESHM-AP contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento

- a) Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal da III CESHM-AP, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e c) Convidados(as), com direito a voz.

§1º- No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da III CESHM-AP;

§2º- Serão convidados(as) para a III CESHM-AP representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º- A lista de convidados(as) será concluída até 20 dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 26 – As inscrições dos(as) delegados(as) para a III CESHM-AP deverão ser feitos junto à Comissão Organizadora, em formulário disponibilizado pela mesma, até o dia 25 de março de 2022.

Art. 27 – A comunicação da substituição de delegado(s) titular(es) eleito(s) por seu(s) suplente(s) deverá ser realizada previamente a data de início da realização da Etapa Estadual, através do e- mail: cesamapa@gmail.com

Parágrafo único: Havendo necessidade de substituição de delegados no momento do evento, deverá o delegado suplente, antes do credenciamento, apresentar documentação que comprove sua legitimidade em substituir o titular, devendo tal representação constar na nominata da delegação já informada à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 28 – Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da III CESM-AP, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 29 – Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo CES-AP deverão comprovar a participação em, ao menos, uma Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 30 – Os critérios para a escolha do(a) convidado(a) serão propostos pela Comissão Organizadora e aprovados pelo CES-AP.

Art. 31 – Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Estadual são os seguintes:

I – Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

a) exercer cargo/função de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;

b) exercer cargo de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II – Segmento trabalhador em saúde:

a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;

b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III – Segmento usuário:

a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual caberão à dotação orçamentária consignada à SESA-AP.

§1º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com deslocamento dos(as) delegados(as) Municipais de seus municípios de origem até o local da realização da III CESM-AP serão de responsabilidade do

respectivo município.

§2º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com o deslocamento dos(as) conselheiros(as) do CES-AP da cidade de origem até o local da realização da III CESM-AP serão de responsabilidade do CES-AP.

§3º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com o deslocamento dos(as) representantes de entidades/instituições eleitos(as) delegados(as) pelo CES-AP da cidade de origem até o local da realização da III CESM-AP serão de responsabilidade das entidades/instituições que representam.

§4º- As despesas com as Conferências Municipais serão custeadas pelos municípios.

§5º- As despesas referentes ao deslocamento dos(as) delegados(as) Estaduais para a etapa Nacional de seus municípios de origem até Brasília serão de responsabilidade da SESA/AP.

§6º- As despesas referentes à hospedagem e alimentação, assim como os deslocamentos aeroporto/hotel, hotel/local da conferência e vice-versa, das(os) delegadas(os) Estaduais na etapa Nacional, em Brasília, serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 33 – Caso a realização da III CESM-AP seja realizada por meio virtual, caberá à Secretaria Estadual da Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 34 – São instâncias de decisão na III CESM-AP:

I - Plenária de Abertura;

II - Mesas de Debates;

III - Grupos de Trabalhos;

IV - Práticas Integrativas e Complementares;

V - Plenária Final.

§1º- A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada amplamente e submetida à consulta virtual, por um período de 20 (trinta) dias.

§2º- As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da III CESM-AP.

§3º- O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Plenária de Abertura.

§4º- Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados e delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§5º- Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º- A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito

estadual.

Art. 35 – O Relatório Final da Conferência Estadual conterá listagem dos delegados eleitos para a Etapa Nacional, as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final para a Etapa Nacional, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único: O Relatório, aprovado na Plenária Final da III CESM-AP, será encaminhado à Comissão Organizadora da III CESM-AP, ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Nacional e o Regimento da Etapa Estadual da V CNSM.

Art. 37 – A Conferência Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas no Anexo I deste Regimento.

Art. 38 – A III CESM-AP será realizada no formato presencial.

Art. 39 – As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal e na Etapa Estadual serão dirimidas pela Comissão Organizadora da III CESM-AP.

Art. 40 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CESM-AP.

ANEXO I

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 112/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0019/2020 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **LORISVALDO PINTO DE SOUZA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **LORISVALDO PINTO DE SOUZA**.

Considerando os elementos nos autos e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

| Município | Delegados |
|-------------------------|-----------|
| MACAPÁ | 40 |
| SANTANA | 20 |
| LARANJAL DO JARI | 16 |
| OIAPOQUE | 12 |
| PORTO GRANDE | 08 |
| MAZAGAO | 08 |
| TARTARUGALZINHO | 08 |
| VITÓRIA DO JARI | 08 |
| CALÇOENE | 08 |
| AMAPÁ | 08 |
| PEDRA BRANCA DO AMAPARI | 08 |
| FERREIRA GOMES | 08 |
| CUTIAS DO ARAGUARI | 08 |
| SERRA DO NAVIO | 08 |
| ITAUBAL | 08 |
| PRACUÚBA | 08 |
| TOTAL | 184 |

ANEXO II

| Estado | Delegados |
|-----------|---------------------------|
| TITULARES | 28 Observar a porcentagem |

TOTAL DELEGADOS: 212
DELEGADOS CONVIDADOS: 8
TOTAL= 220

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente do CESAP
Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020

HASH: 2022-0328-0008-4577

nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a PORTARIA nº 082/2020 – SEMA/AP, define os procedimentos administrativos à tramitação processual para emissão de APAT, sendo que dentre as documentações exigidas, nos termos de seu anexo II, está o Imposto Territorial Rural dos últimos 5 anos ou Certidão Negativa de Débitos.

Considerando que em detida análise dos autos fora constato que o interessado não anexou ao processo o ITR, assim, através do ofício nº 260101.0008.1975.0835/2020 GAB – SEMA (págs. 36-38 pdf) foi devidamente notificado para sanar tal pendência.

Considerando que em resposta à notificação foram colacionados comprovantes de pagamento de DARF em que consta como cliente a pessoa jurídica **FD E EIRELI – ME** (fls. 67/77 e 87/97 pdf), bem como DARF's (fls. 113-121 e 124), estes por sua vez em seu nome, pessoa física.

Considerando que analisando com acuidade os documentos acima mencionados, observou-se que os valores dos boletos e dos comprovantes de pagamento divergem, pois no período de apuração referente a 01/01/2015 o valor total a pagar que consta no boleto é de R\$15,94, enquanto no comprovante de pagamento o valor total pago é de R\$16,10; no período de apuração referente a 01/01/2016 o valor total a pagar que consta no boleto é de R\$ 14,61, enquanto no comprovante de pagamento o valor total pago é de R\$14,77; no período de apuração referente a 01/01/2017 o valor total a pagar que consta no boleto é de R\$ 13,51 enquanto que no comprovante de pagamento o valor total pago é de R\$13,67; no período de apuração referente a 01/01/2018 o valor total a pagar que consta no boleto é de R\$ 12,86 enquanto que no comprovante de pagamento o valor total pago é de R\$13,02; no período de apuração referente a 01/01/2019 o valor total a pagar que consta no boleto é de R\$ 12,26 enquanto que no comprovante de pagamento o valor total pago é de R\$12,41.

Considerando que utilizando o CPF do interessado foi feita consulta no site:

• <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjMxNjQyMDk4MjcyNjM3NzE2Mjk0MDIzMDk3NjA0>

com a finalidade de emitir CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, todavia, obteve-se o seguinte resultado:

• “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 316.420.982-72 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC. Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB”.

Considerando a situação supracitada, foi realizada consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Estado com o fito de esclarecer se a documentação apresentada poderia ser aceita como comprovante de pagamento de ITR, uma vez que não foi possível consultar a situação fiscal do contribuinte e o comprovante ora apresentado não consta em seu nome, não tendo sido apresentada justificativa acerca de tal situação.

Considerando que em resposta à consulta jurídica a PGE emitiu parecer no sentido de que, ante a não apresentação do comprovante de pagamento do ITR, poderia apresentar a certidão negativa de débitos tributários, o interessado, entretanto, não apresentou, pelo que se faz impossível a emissão da APAT, nos termos da Portaria nº 082 – SEMA/AP.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 154/2021-PPAM/PGE/AP, o qual em suma, opina pela impossibilidade de emissão da APAT sem a apresentação da documentação exigida, em atendimento aos requisitos da Portaria N. 082/2020 SEMA.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a divergência documental, que ocasiona a ausência de comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>,

cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0328-0008-4573

DECISÃO N. 154/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0025/2020 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **LEIDNA MARIA DE SOUZA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **LEIDNA MARIA DE SOUZA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando o contido no ofício interno nº 260101.0077.2002.2605/2021 RDD – SEMA, o qual em suma trata de recurso em relação a DECISÃO n. 233/2021 – GAB/SEMA por indeferir o pedido de APAT da Senhora **Leidna Maria de Souza**.

Considerando que em atenção à análise do processo nº 0037.0012.2017.0025/2020 - ASSEJUR /SEMA foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria N.º 082/2020-SEMA/AP, através do ofício nº 260101.0008.1975.0953/2020 GAB – SEMA foi notificado a requerente para que apresentasse a documentação que estava pendente.

Considerando que as pendências existentes não foram sanadas, em 12 de novembro de 2021 foi proferida a decisão nº 233/2021 – GAB/SEMA, que em suma trata do indeferimento do pedido de APAT, ante a ausência dos comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos, documento exigido no Anexo II, alínea a, Inciso IX, da aludida portaria, bem como, à época, durante a instrução do processo, identificou-se haver divergência nas informações constantes nos sistemas SICAR e Base de dados do INCRA, conforme relatado no Parecer Técnico nº 0027/2020 da CGEO/SEMA.

Considerando que dia 16 de novembro de 2021 foi notificada acerca da decisão, ocasião em que foi informado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da Decisão em comento, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deveria ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Considerando que, em 16/12/2021 chegou a esta secretaria “recurso em relação a DECISÃO n. 233/2021 – GAB/SEMA por indeferir o pedido de APAT da Senhora Leidna Maria de Souza”, o qual informou o seguinte:

a) “Inconsistências apontadas no Parecer Técnico 0027/2020 da CGEO/SEMA: a detentora provocou o INCRA para esclarecimentos sobre as inconsistências apontadas no parecer da CGEO. Em resposta, o INCRA informa que ano de 2014 houve contratação de empresa especializada na demarcação topográfica e georreferenciamento de parcelas rurais no PA Cedro, onde ficou evidenciada a necessidade de retificação de alguns lotes já previamente demarcados, assim, no presente caso foi necessária a correção da planta e memorial descritivo do lote ocupado pela Sra. Leidna Maria de Souza, o qual passou a figurar com nova numeração, sendo válida apenas a planta e memorial descritivo

com a numeração 213 FDN. Com relação aos confrontantes a detentora solicitou retificação do seu CCU e corrigiu os confrontantes do Lote.”

b) Com relação ao comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural dos últimos 5 anos ou Certidão Negativa de Débitos, a detentora vem esclareceu que não possui Título de Domínio ou Definitivo, dessa forma não possui seu imóvel cadastrado no Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), e que portanto a detentora não consegue emitir os últimos cinco anos de ITR e que no portal do SNCR para emissão do CCIR via sistema aparece a seguinte mensagem para esse imóvel: “O CCIR não poderá ser emitido. Imóvel está inibido para Emissão do CCIR”. Portanto como não há possibilidade de emitir os ITR's do imóvel em questão por não conseguir realizar os passos citados acima a certidão não libera.

Considerando que em detida análise dos documentos presentes no ofício interno nº 260101.0077.2002.2605/2021 RDD – SEMA, verificou-se que estes foram enviados intempestivamente, dado que, deveriam ser apresentados em até 10 (dez) dias, e como se pode observar na data do protocolo, o documento foi enviado dia 16/12/2021, ou seja, 31 (trinta e um) dias posteriores à notificação.

Considerando que além disso, embora a requerente declare que não há possibilidade de fornecer os comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos cinco anos, tal fato não é impeditivo para emissão da Certidão Negativa de Débitos, que pode ser obtida no website da Receita Federal do Brasil: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>, assim, a justificativa não merece prosperar, pois ao consultar o site foi possível emitir a aludida certidão, a qual segue em anexo.

Considerando que a interessada não sanou as pendências existentes no processo, mesmo sendo devidamente notificada, (fls. 39-43 pdf).

RESOLVO:

INDEFERIR o recurso administrativa impetrado em face da decisão nº 233/2021 – GAB/SEMA.

Notifique-se o (a) interessado (a), juntando-se cópia desta decisão, informando-o caso seja de seu interesse, poderá solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0328-0008-4583

DECISÃO N. 155/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.2002.0034/2020

INTERESSADO(A): **ATANAGILDO PENZO FILHO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023198, série A, lavrado em desfavor de **ATANAGILDO PENZO FILHO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a existência do Termo de Interdição nº 015051, Série

B, foi efetuada a interdição do estabelecimento, em razão de ter praticado o ilícito violador das regras jurídicas de proteção ao meio ambiente por exercer atividade portuária sem a devida licença ambiental, como dispõem os arts. 8, 12 da Lei Complementar estadual nº 005/94, sendo a infração de natureza GRAVÍSSIMA de acordo com o que asseveram os artigos 16, III, 17, II, 21, III, IV, V e XIX e 28, II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO Nº 049/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 54-60), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pelo prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pela manutenção da multa aplicada, com fulcro no art. 28, II, "c", do Decreto Estadual 3.009/98;

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com fundamento no artigo. 28, II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

b) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da INTERDIÇÃO aplicada no Termo de Interdição nº 015051, série B, tendo em vista o exercício de atividade portuária sem a devida licença ambiental, até que essa seja regularizada.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0328-0008-4581

DECISÃO N. 160/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0051/2021

INTERESSADO(A): **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023282, lavrado em desfavor de **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 61-75 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado – PGE, de nº. 098/2022-PPAM/PGE/AP, cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão dessa autoridade competente, pela infração ambiental de violação do art. 100 da Lei Complementar Estadual de nº. 0005/1994, combinado com art. 15, V, do Decreto Estadual de nº 3.009/98, pugnano pela manutenção da penalidade de multa, com elevação do patamar ao mínimo legal previsto no art. 27, III, "b" do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

RESOLVO:

DETERMINAR a multa no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com fundamento nos termos do artigo 27, III, "b" do Decreto Estadual n. 3.009/98;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0328-0008-4582

DECISÃO N. 161/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0022/2021

INTERESSADO(A): **MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023174, lavrado em desfavor de **MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 21-29 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE de nº. 100/2022-PPAM/PGE/AP, cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão por essa autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94 combinado com art. 16, VI, do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

RESOLVO:

DETERMINAR a multa no valor de R\$ 1.251,00 (Mil duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento nos termos do art. 28, I, "c" do Decreto Estadual n. 3.009/98;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0328-0008-4574

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 045/2022 - SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e Documento Nº 380101.0077.2377.0091/2022 -SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **AIRTON JOSÉ PICANÇO CAMORIM**, Responsável pelo Setor de Atividades Gerais e Transporte, Código CDI-3, da sede de suas atribuições até o município de Ferreira Gomes, onde atuou como fiscal do evento "CONGRESSO DO CÍRCULO DE ORAÇÃO", nos dias 26 e 27 de março de 2022, no Município de Ferreira Gomes-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0328-0008-4630

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 013/2022 - SECOM**

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 016/2022-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Amapá, com objetivo de realizarem cobertura jornalística vídeos e textos para rede social e site do Governo, da Inauguração do escritório do RURAP, assinatura de Convênios e Ordens de Serviços: Limpeza Urbana e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do referido Município, serviço de Urbanização do entorno do Estádio Júlio Vieira, Ordem de Serviço de Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município, Ordem de serviços da Construção da Fábrica de Bloquetes, Ordem de Fornecimento, aquisição de Aparelho de Raio X. Acompanhando o Governador do Estado, Antônio Waldez Góes da Silva. No dia 21 de março de 2022.

-**Tainá Nathacha Leocadia Dantas** – Agente de

Comunicação Social

- **Marcelo Loureiro da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Gabriel Dias da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Ediel dos Santos Madureira** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 22 de março de 2022.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2022-0328-0008-4604

PORTARIA Nº 014/2022 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 017/2022-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, com objetivo de realizarem cobertura jornalística vídeos e textos para rede social e site do Governo, da Inauguração do Prédio da Defensoria, Assinatura de Convênios, reforma e adequação de sistema de abastecimento de água e estação de tratamento de água do Distrito de Carnot, Convênio de Fornecimento de Óleo Diesel para Prefeitura Municipal de Calçoene-SETRAP/PMC. Visita a serviços de asfaltamento em ruas e avenidas do Município. Acompanhando o Governador do Estado, Antônio Waldez Góes da Silva. No dia 21 de março de 2022.

- **Anne Karoline Oliveira dos Santos** – Coordenadora de Comunicação

- **Beatriz Reis Ferreira** – Agente de Comunicação Social

- **Maksuel Martins Souza** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Kelly Daiana Pantoja de Aquino** – Assessor Técnico de Comunicação

- **José Vitório Mattos Barreto** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 22 de março de 2022.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2022-0328-0008-4605

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0222/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035008-45.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4052767/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|------------------------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0114366-2 | MARCIA FERNANDA SOUSA ARAUJO | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 16/12/2016 |
| | | | 3ª/III | 3ª/IV | 16/06/2018 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 16/12/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 16/06/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0328-0008-4659

PORTARIA Nº 0223/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029397-14.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4049931/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|------------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0109649-4 | ELIZANGELA SOUZA | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 27/07/2016 |
| | | | 3ª/III | 3ª/IV | 08/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 08/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 08/07/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0328-0008-4657

PORTARIA Nº 0224/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023819-70.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4030012/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: ENFERMEIRO - 2006 | | | | | |
|--------------------------|-----------|---------------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0086792-6 | JUCIREMA RODRIGUES FARIAS | 3ª/VI | 2ª/I | 25/06/2016 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 24/10/2016 |
| | | | 2ª/II | 2ª/III | 24/04/2018 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 24/10/2019 |
| | | | 2ª/IV | 2ª/V | 24/04/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0328-0008-4656

PORTARIA Nº 0225/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020164-90.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4051244/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

| Cargo: POLICIAL PENAL - 2012 | | | | | |
|------------------------------|-----------|----------------------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0106618-8 | PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ | 3ª/II | 3ª/III | 02/06/2016 |
| | | | 3ª/III | 3ª/IV | 27/10/2016 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 27/04/2018 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 27/10/2019 |
| | | | 3ª/VI | 2ª/I | 27/04/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0328-0008-4655

PORTARIA Nº 0226/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008053-74.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4043725/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005:.

| Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008 | | | | | |
|---------------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0093022-9 | ROMAIRA GUEDES RODRIGUES | 2º/I | 2º/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 2º/II | 2º/III | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 2º/III | 2º/IV | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 2º/IV | 2º/V | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 2º/V | 2º/VI | Sem Efeito Financeiro |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0328-0008-4660

PORTARIA Nº 0227/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019379-31.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4026437/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

| Nº | Matricula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| | | | | | |
| 1 | 0112652-0 | RAIMUNDA AUDENIRA DA COSTA BRITO | 3ª/IV | 3ª/V | 25/07/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 24/01/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0328-0008-4658

PORTARIA Nº 163/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021.

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 109/03-2022-CGP/SEAD, de 08/03/2022, referente à concessão de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, a(o) servidor(a) **Eberenice Paula Ferreira**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Matrícula 0062482-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA.

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4669

PORTARIA Nº 164/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021.

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 109/03-2022-CGP/SEAD, de 08/03/2022, referente à concessão de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, a(o) servidor(a) **Eberenice Paula Ferreira**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Matrícula 0086805-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA.

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4675

PORTARIA Nº 165/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021.

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 130/03-2022-CGP/SEAD, de 14/03/2022, referente à concessão de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, a(o) servidor(a) **Michele do Socorro Balieiro de Oliveira**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, Matrícula 0111836-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4670

PORTARIA Nº 166/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021.

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 132/03-2022-CGP/SEAD, de 16/03/2022, referente à concessão de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, a(o) servidor(a) **Isabel Mendes Gonçalves**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, Matrícula 0110585-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4671

PORTARIA Nº 167/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 743/12-2021 – CGP/SEAD de

28/12/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Leciane Cardoso da Silva**, Cadastro nº 412627, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 29/12/2021 a 27/01/2022 e 28/02/2022 a 28/04/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 29/12/2021 a 27/01/2022 e 03/03/2022 a 01/05/2022.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4674

PORTARIA Nº 168/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 532/09-2021 – CGP/SEAD de 14/09/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Alan Fabricio Amanajás Paixão**, Cadastro nº 870170, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e 03/03/2022 a 01/04/2022.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4662

PORTARIA Nº 169/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 532/09-2021 – CGP/SEAD de 14/09/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Rosy Anne Miranda Soares**, Cadastro nº 425141, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e

03/03/2022 a 01/04/2022.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4666

PORTARIA Nº 170/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 532/09-2021 – CGP/SEAD de 14/09/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Solange Pantoja de Oliveira Ferreira**, Cadastro nº 409464, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e 03/03/2022 a 01/04/2022.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4661

PORTARIA Nº 171/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 605/10-2021 – CGP/SEAD de 27/10/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Raquel Teixeira da Silva**, Cadastro nº 620262, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 01/11/2021 a 30/12/2021 e 03/03/2022 a 01/04/2022.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4672

PORTARIA Nº 172/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 182/04-2015-DRH/SEAD de 17/04/2015, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Benedito Alexandre Rodrigues Lobato** Cadastro nº 0092164-5-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 27/02/2008 a 24/02/2013

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 10/06/2006 a 08/06/2011

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4664

PORTARIA Nº 173/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 021/01-2021-CGP/SEAD de 15/01/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Benedito Alexandre Rodrigues Lobato** Cadastro nº 0092164-5-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 17/02/2013 a 16/02/2018

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 09/06/2011 a 06/06/2016

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4667

PORTARIA Nº 174/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 282/03-2019 – CGP/SEAD de 27/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Lissandra de Oliveira Pinheiro Brandão**, Cadastro nº 613509, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUENIO: 24/05/2001 a 23/05/2006.

II – LEIA-SE: QUINQUENIO: 24/05/2006 a 23/05/2011.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0328-0008-4673

PUBLICIDADE



Universidade Estadual do Amapá

EDITAL Nº 008/2022- PROEXT/UEAP-COMUNICADO 01

APOIO FINANCEIRO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO PARA A OFERTA DA CREDITAÇÃO DE EXTENSÃO

COMUNICADO 01

A Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições e em consonância com a comissão estabelecida por meio da Portaria nº 440/2021-UEAP, **COMUNICA** que o prazo para submissão de propostas para o edital nº 008/2022 fica prorrogado até o dia 09 de março de 2022 (quarta-feira) e que as inscrições podem ser realizadas sem as declarações de adimplência, que serão solicitadas apenas para os coordenadores de propostas aprovadas, na data de assinatura dos termos de compromisso.

Macapá, 03 de março de 2022.
Comissão Responsável pelo edital
Portaria nº 440/2021-UEAP

HASH: 2022-0328-0008-4584

EDITAL Nº 008/2022- PROEXT/UEAP-RETIFICAÇÃO 01

APOIO FINANCEIRO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO PARA A OFERTA DA CREDITAÇÃO DE EXTENSÃO

RETIFICAÇÃO 01

A Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições e em consonância com a comissão estabelecida por meio da Portaria nº 440/2021-UEAP, retifica os itens 6.3; 8.1 e 11.1 do Edital 008/2022-PROEXT/UEAP, que trata da entrega das declarações de adimplência e do cronograma do Edital para apoio financeiro a programas e projetos de extensão para oferta da creditação da extensão, a considerar-se:

Onde se lê:

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.3 Deverão ser encaminhados:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Currículo Lattes do Coordenador;
- Ficha de Avaliação Curricular do Proponente (Anexo III);
- Termo de Ciência de todos os participantes da proposta (Anexo II);
- Declaração de efetivo exercício de suas atividades

colegiadas (da coordenação de curso e/ou chefia imediata);

f) Declaração de adimplente junto à UEAP (declaração das Pró-Reitorias de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Graduação);

g) Ata colegiada de aprovação da oferta da UCEX e/ou parecer do CAEXT;

h) Proposta (duas vias, uma identificada e outra não identificada) em formato PDF e DOC.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para implementação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à PROEXT/UEAP, via e-mail (diext@ueap.edu.br), com o assunto: IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

8.1.1 Termo de Compromisso assinado pelo coordenador (será disponibilizado pela PROEXT);

8.1.2 Comprovante de conta bancária do coordenador;

8.1.3 Comprovante de nada consta da PROEXT.

11. CRONOGRAMA

11.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Abertura do Edital | 09/02/2022 |
| Inscrição e submissão de propostas | 14/02/2022 a 04/03/2022 |
| Análise documental | 07 a 09/03/2022 |
| Homologação das inscrições | 10/03/2022 |
| Recursos administrativos | 11/03/2022 |
| Homologação pós-recursos | 15/03/2022 |
| Resultado parcial da seleção das propostas | 31/03/2022 |
| Recursos administrativos | 01/04/2022 |
| Resultado final da seleção pós-recursos | 04/04/2022 |
| Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso para implementação das propostas | 05/04/2022 |

Leia-se:

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.3 Deverão ser encaminhados:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Currículo Lattes do Coordenador;
- Ficha de Avaliação Curricular do Proponente (Anexo III);
- Termo de Ciência de todos os participantes da proposta

(Anexo II);

e) Declaração de efetivo exercício de suas atividades colegiadas (da coordenação de curso e/ou chefia imediata);

f) Declaração de adimplente junto à UEAP (declaração das Pró-Reitorias de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Graduação);

g) Ata colegiada de aprovação da oferta da UCEX e/ou parecer do CAEXT;

h) Proposta (duas vias, uma identificada e outra não identificada) em formato PDF e DOC.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para implementação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à PROEXT/UEAP, via e-mail (diext@ueap.edu.br), com o assunto IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

8.1.1 Termo de Compromisso assinado pelo coordenador (será disponibilizado pela PROEXT);

8.1.2 Comprovante de conta bancária do coordenador;

8.1.3 Declaração de adimplente junto à UEAP (declaração das Pró-Reitorias de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Graduação).

11. CRONOGRAMA

11.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Abertura do Edital | 09/02/2022 |
| Inscrição e submissão de propostas | 14/02/2022 a 09/03/2022 |
| Análise documental | 09 a 11/03/2022 |
| Homologação das inscrições | 11/03/2022 |
| Recursos administrativos | 14/03/2022 |
| Homologação pós-recursos | 16/03/2022 |
| Resultado parcial da seleção das propostas | 31/03/2022 |
| Recursos administrativos | 01/04/2022 |
| Resultado final da seleção pós-recursos | 04/04/2022 |
| Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso para implementação das propostas | 05/04/2022 |

Macapá, 03 de março de 2022.

Comissão Responsável pelo edital

Portaria nº 440/2021-UEAP

HASH: 2022-0328-0008-4579

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 026/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 230201.0077.2505.0028/2022 – ALTARTARUG/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **VALDEMIR SILVA ABREU** – Assessor técnico nível I, que se deslocou do Município de Tartarugalzinho até as Comunidades São Benedito do Aporema, com o intuito de realizar visita nas unidades do PPI dos beneficiários da AMRRA e orientar nas conduções dos cultivos, no período de 08 a 09 de Março de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Março de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0328-0008-4631

PORTARIA N.º 029/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 003/2022 – DIRETORIA DO SETOR MINERAL/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento da servidora **ALINE LORENA COSTA DIAS** – Coordenadora da diretoria de desenvolvimento mineral, que se deslocará de Macapá até os Municípios de Pracuúba e Tartarugalzinho, com o intuito de participar de ações e reuniões representando o RURAP, dando suporte a equipe técnica, no período de 20 a 25 de Março de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de Março de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0328-0008-4632

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 185 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Redesignação de Comissão em Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330202.0077.0602.0256/2022-CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2021-CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 346/2021-GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.553, com circulação em 29.11.2021, com sua devida Prorrogação através da Portaria nº 21/2022-GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.595, com circulação em 27.01.2022, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula 1077562, **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO**, Policial Penal, matrícula 1066447, e **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, Policial Penal, matrícula nº. 889814, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 28 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0328-0008-4640

Superintendência de Vigilância em Saúde

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

EMPRESA: **DEDETIZADORA JOBAR EIRELI**
CNPJ: 27.225.828/0001-02

PROCESSO: 300203009CPVU2022

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária Nº 009CPVU2022, para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas localizado na Av. Professor Caramuru, 469, Macapá-AP, com validade de 1 (UM) ano a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 2802/2017 – SVS/GEA

HASH: 2022-0328-0008-4628

Amapá Previdência

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 005/2021 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais)**, concernente as inscrições dos servidores: **Rubens Belnimeque de Souza** – Diretor-Presidente; **Elionai Dias da Paixão** – Conselheiro Presidente do COFISPREV; **Diego da Silva Campos** – Diretor Financeiro e Atuarial; **Carlos**

Roberto dos Anjos Oliveira – Coordenador do CIAP; **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** – Membro do CIAP; **Gláucio Maciel Bezerra** – Membro do CIAP; **Joel Nogueira Rodrigues** – Membro do CIAP; **Francisca da Silva Cruz** – Secretária do CIAP; **Lorena Lima Castelo Dias** – Analista Previdenciária e **André Pires Bitencourt** – Assessor da Presidência.

Com o intuito de participarem do 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS e 10º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC a ser realizado na cidade de Florianópolis – SC, no período de 15 a 17 de setembro de 2021, conforme OFI nº 1068 e 1137/2021 – GABINETE/AMPREV, bem como as inscrições constantes nos autos do processo em tela, devidamente realizadas pela Divisão de Recursos Humanos, fls.13/24 dos autos do processo nº 2021.96.801889PA.

Aprovo a Justificativa nº 005/2021 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 23 de agosto de 2021, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá, AP - 27 de agosto de 2021
Jussara Keila Houat
Diretora-Presidente, em substituição
Decreto nº 2909/2021

HASH: 2022-0328-0008-4586

ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 002/2022-CPL/AMPREV PROCESSO Nº 2022.22.200317PA

Na Justificativa nº 002/2022 – CPL/AMPREV referente ao Pagamento da anuidade/2022 da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estadual e Municipal – ABIPEM, publicada no DOE Edição nº 7.616, seção 02 de 28 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

ASSUNTO: Pagamento da anuidade/2021 da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estadual e Municipal – ABIPEM.

Leia-se:

ASSUNTO: Pagamento da anuidade/2022 da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estadual e Municipal – ABIPEM.

Macapá – AP, 28 de março de 2022
ANDRÉ PIRES BITENCOURT
Presidente da CPL
Portaria nº 041/2022 – AMPREV

HASH: 2022-0328-0008-4636

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 014/2021 - CPL/AMPREV

No Termo de Ratificação Justificativa nº 014/2021 – CPL/AMPREV publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá na Edição nº 7.589 de 19 de janeiro de 2022:

Onde se lê:

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Empresa de capacitação de agentes envolvidos nos processos de compras e servidores públicos de todo o Brasil, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Estaduais e Municipais – APEPREV,

inscrita sob o 05.763.089/0001-61, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, concernente a inscrição da Colaboradora: Thamara Alves Malcher Pereira.

Leia-se:

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Empresa de capacitação de agentes envolvidos nos processos de compras e servidores públicos de todo o Brasil, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Estaduais e Municipais – APEPREV,

inscrita sob o 05.763.089/0001-61, no valor total de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, concernente a inscrição da Colaboradora: Thamara Alves Malcher Pereira.

Macapá – AP, 23 de fevereiro de 2022
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0328-0008-4587

ERRATA

No Termo de Ratificação Justificativa nº 017/2021 - CPL/AMPREV publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição nº 7625 de 14 de março de 2022, segunda-feira:

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DO MERCADO DE CAPITAIS) - APIMEC, CNPJ: 43.446.228/0001-12, no valor total de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**.

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DO MERCADO DE CAPITALIS) - APIMEC, CNPJ: 43.446.228/0001-12, no valor total de **R\$ 7.560 (sete quinhentos e sessenta reais)**.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0328-0008-4588

PORTARIA Nº 82/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0150/2022 – DIFAT/AMPREV.

RESOLVE:

Designar o colaborador **Josué Alves de Souza Júnior**, Assistente Previdenciário para responder em substituição pela função de Secretário Executivo da DIFAT/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Marília Torres Leite**, no período de 28/03 a 01/04/2022.

Macapá/AP, 25 de março de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0328-0008-4580

RESOLUÇÃO Nº 2/2022-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103 da Lei nº 0915/2005 e art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e incisos VII, XI e XII do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2021.07.0783P, etc.,

Considerando que o Recurso Administrativo apresentado pela senhora **Maria de Nazaré Viana Marques**, foi apreciado e deliberado pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022, decidiu, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator **Joel Nogueira Rodrigues**, a realização das providências seguintes:

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o Recurso Administrativo, apresentado pela recorrente, a senhora **Maria de Nazaré Viana**

Marques, constante dos autos do Processo nº 2021.07.0783P;

Art. 2º. Determinar a Diretoria Executiva da Amapá Previdência, que sejam adotadas as seguintes medidas saneadoras para a completa instrução do Processo nº 2021.07.0783P:

I. tornar sem efeito todos os atos processuais subsequentes à instrução técnica da Divisão de Cadastro de Benefícios;

II. intimar a Recorrente, por intermédio de seu representante habilitado nos autos, para que, em prazo a ser fixado, apresente os meios de prova material suficientes para a concessão do benefício, de acordo com o disposto no art. 12, § 3º e incisos, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e suas alterações;

III. quando da diligência por meio de visita técnica ao domicílio da Recorrente por parte da Divisão de Assistência Social para atestar ou não a sua dependência econômica, que a mesma seja previamente intimada do dia da visita técnica, por intermédio de seu advogado, observados os protocolos sanitários porventura vigentes, e que o Relatório seja conclusivo quanto à essa condição;

IV. dar ciência à Recorrente desta Deliberação, por intermédio de seu Advogado;

V. a Diretoria Executiva da Amapá Previdência, dará conhecimento de todas as providências que forem adotadas nos autos do Processo nº 2021.07.0783P, durante as reuniões do Conselho Estadual de Previdência, até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do CEP

Joel Nogueira Rodrigues
Relator

HASH: 2022-0328-0008-4578

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar sem efeito o Termo de Ratificação de Processo de Dispensa de Licitação - Justificativa nº 010/2021 – CPL/AMPREV, publicada no Diário Oficial do estado do Amapá na edição nº 7551 de 25 de novembro de 2021.

Macapá – AP, 13 de dezembro de 2021
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0328-0008-4585

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 158/2022 DETRAN/AP, 28 DE MARÇO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.001765/2022 - Memorando nº 008/2022-GAB/DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 132/2022, de 15 de Março de 2022 – DETRAN/AP, publicada no DOE nº 7.626 de 15 de Março de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Adjunto- DETRAN/AP
Diretor – Presidente em Exercício

HASH: 2022-0328-0008-4575

PORTARIA Nº 159/2022-DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006596/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na

Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **ROMARIO FIGUEREDO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº05506611243, residente e domiciliado na Rua 12 de Dezembro, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 31 de agosto de 2016, conforme o Auto de Infração nºE000294810, autuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ- AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4609

PORTARIA Nº 162/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000836/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CAIO EDUARDO MARQUES DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 06353738243, residente e domiciliado AV Miguel Faustino Picanco, nº 433, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028972, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4618

PORTARIA Nº 163/2022- DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017034/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELI GOMES LOPES**, portador do registro de CNH nº 04430593004, residente e domiciliado RUA Tony Tavares, nº 1067, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 25 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028498, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4639

PORTARIA Nº 165/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016307/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IZAEL MENEZES DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 03732221841, residente e domiciliado TRA Maria do Carmo Tavares, nº 118, bairro Cuba de Asfalto, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 24 de agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021064, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4643

PORTARIA Nº 166/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014818/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOHNATHAN GEMAQUE DIAS**, portador do registro de CNH nº 03633403551, residente e domiciliado AV Aurora Boreau, nº 415, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024278, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4635

PORTARIA Nº 170/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014803/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MAURICIO MENDES PIRES FILHO**, portador do registro de CNH nº 01138555745, residente e domiciliado AV Evandro Carneiro de Melo, nº 1342, bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023157, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4647

PORTARIA Nº 171/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014816/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MICHEL VAGNER CASTRO SANTOS**, portador do registro de CNH nº 05212804000, residente e domiciliado Avenida dos Timbiras, nº 278, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025637, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4646

PORTARIA Nº160/2022-DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.018377/2017, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **JOSIEL RODRIGUES GUEDES**, portador do Registro de CNH nº04886924077, residente e domiciliado na Avenida Goitacazes, nº89, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de agosto de 2016, conforme o Auto de Infração nºAD00032727, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4610

PORTARIA Nº161/2022-DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016344/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELIZEU RODRIGUES PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 03287109111, residente e domiciliado Av Orlando dias, nº 462, bairro Zerão, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de Agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018842, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4616

PORTARIA Nº164/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000867/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALUISIO DA SILVA ABREU**, portador do registro de CNH nº 03393732239, residente e domiciliado RUA Tiradentes, nº 785, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 29 de outubro de 2017, conforme o Auto

de Infração nº AJ00031952, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4621

PORTARIA Nº167/2022– DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014795/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE EDIMILSON SILVA ALVES**, portador do registro de CNH nº 03958912350, residente e domiciliado PASS 13 de Setembro, nº 141, bairro Cuba de Asfalto, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024228, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)

dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4634

PORTARIA Nº168/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000837/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE EDILSON DOS SANTOS SILVA**, portador do registro de CNH nº 05837383260, residente e domiciliado RUA Presidente Kennedy, nº 1374, bairro INDEFINIDO, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00029572, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4624

PORTARIA Nº169/2021 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014787/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE RICARDO PICANÇO DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 03633403551, residente e domiciliado TRASSOUZA FUNDÃO, nº 30, bairro Remédios II, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 31 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018546, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0328-0008-4627

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 051/2022 – JUCAP DE 25 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Yuri Coelho dos Reis**-Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação-

Titular, **Isabella Pontes Moutinho** – Coordenadoria de Planejamento Institucional-Suplente e **Lizete do Socorro Ramos Cerejo**-Chefe da Unidade de Registro e Autenticação-Suplente, a fim de participarem da Tratativa para o Desenvolvimento da Carta de Serviço ao Usuário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0328-0008-4600

Instituto de Terras**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 – UCCC/AMAPÁ TERRAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00035/PGE/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020-CLC/PGE.
PROCESSO ELETRÔNICO: 0035.0627.1961.0002/2022 - NAF/APTERRAS.

Pelo presente instrumento o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, inscrito no CNPJ 36.247.306/0001-94, situado na Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro central, CEP 68.900-041-Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, DR. **JULHIANO CESAR AVELAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 603.225.781/91, nomeado pelo Decreto nº 3974/2019, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.568.730/0001-16, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 253, bairro central, CEP 68.901-254 - Macapá-AP, neste ato representado por **AGNER MANOEL DE SOUZA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF Nº 532.251.552-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato supracitado, decorrente da ARP nº 038/2019 – CLC/PGE, Pregão nº 046/2020-CLC/PGE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima segunda do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2021-APTERRAS, com intuito

de renovar a prestação de serviço de Manutenção em Computadores e impressores, bem como proceder com o acréscimo de valores, no montante de 25% ao valor global do contrato, a fim de atender as necessidades do instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, visto que a prestação dos serviços deve ser de forma ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades desta Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2022, com vigência até 17 de março de 2023, em conformidade com previsão contida em sua Cláusula décima oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, ACRÉSCIMO DE 25% E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – O valor inicial do contrato é de **R\$ 37.930,00 (trinta e sete mil novecentos e trinta reais)** o que será acrescido 25% sobre o valor global, que responderá ao valor total de **R\$ 47.412,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)** resultando o valor final do contrato, que será distribuído da seguinte forma:

Valor de serviço: R\$ 32.930,00

Valor das peças: R\$ 14.482,50

4.2 – Conforme a clausula 12.1, o contrato foi acrescido no limite porcentual de 25%, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

4.3 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Serviço: 33.90.39

Material: 33.90.30

Fonte de Recurso: 101

Programa de trabalho: 2116 – Manutenção Administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.2 – Conforme a clausula 12.1, o contrato foi acrescido no limite porcentual de 25%, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

Macapá-AP, 17 de Março de 2022.

Julhiano Cesar Avelar

Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 3974/2019

HASH: 2022-0328-0008-4623

Agência de Fomento do Amapá

EDITAL Nº 009/2022

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6926 de 27 de maio de 2019, de Homologação do Resultado Final do II Concurso Público da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos, listados no Anexo Único deste Edital, aprovados no concurso, conforme vagas previstas no Edital nº 01/2018 de abertura, para participarem das etapas de Exame Documental e Aptidão Física e Mental, de caráter eliminatório;

DO EXAME DOCUMENTAL:

1.1 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio, devendo o comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;

b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

e) Cédula de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade;

g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

h) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;

1.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações e/ou formulários fornecidos pela Agência de Fomento do Amapá, à época da admissão.

1.3. Os Candidatos constantes no anexo Único deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para realizar a entrega da documentação, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: Agência de Fomento do Amapá - AFAP
DATA: até o dia 26/04/2022
HORÁRIO: 08h30min
SETOR: Gerência de Gestão de pessoas-GGP

2. DO EXAME APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

2.1. A admissão do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada.

2.2. Os Candidatos constantes no anexo Único deste edital deverão comparecer na Agência de Fomento do Amapá - AFAP, localizada à Avenida Cândido Mendes, nº 1111 (em frente ao Teatro das Bacabeiras), bairro Central, em Macapá-AP, para receber o encaminhamento para realização da avaliação médica admissional, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: Agência de Fomento do Amapá - AFAP
DATA: até o dia 26/04/2022
HORÁRIO: 08h30min
SETOR: Gerência de Gestão de pessoas-GGP

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade para a fase de exame aptidão física e mental. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

3.2. No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de

Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

3.3. Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida;

3.4. Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental e recebimento do encaminhamento para o exame aptidão física e mental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

3.5. O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente expedido pela equipe de saúde da Agência de Fomento do Amapá ou por profissional por ela credenciada;

3.6. O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

3.7. No exame de aptidão física e mental é presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.8. As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório, conforme previsto no Edital nº. 1/2018 de abertura;

3.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito a respectiva admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.10. Em cumprimento ao item 2.6 do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº18/2013, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho em 04/03/2013, registramos que a realização deste Concurso Público, bem como o procedimento de convocação dos aprovados visa a regularização do quadro de pessoal da AFAP, além do atendimento das obrigações assumidas pela empresa constantes no Termo, junto ao site da instituição: www.afap.ap.gov.br, disponibilizamos em anexo o conteúdo do referido TAC.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação,

não deverá submeter-se ao Exame Documental e nem ao exame de aptidão física e mental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 1, subitem 1.3, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3. O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargo que foi classificado;

4.4. O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental e de aptidão física e mental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.5. Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir", "tornar sem efeito" ou afins o pedido de reclassificação.

4.6. O candidato que deixar de observar as recomendações do item 4, subitem 4.1 e 4.2, perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

Macapá – AP, 28 de março de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP
Decreto nº4966/2018.

EDITAL Nº 009/2022- CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAMES DOCUMENTAL E DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

ANEXO ÚNICO

DECURSO DE PRAZO:

| | |
|---|---------------------|
| Cargo/Especialidade: G01 – Agente de Fomento Externo Município de Lotação: Sede/Macapá | |
| INSCRIÇÃO | NOME |
| 0002187i | ELTON COSTA RIBEIRO |

CONVOCAÇÃO:

| | | |
|---|-------------------|--------------------------------|
| DATA: até o dia 26/04/2022 | HORÁRIO: 08H30MIN | |
| Cargo/Especialidade: G01 – Agente de Fomento Externo Município de Lotação: Sede/Macapá | | |
| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME |
| 11 | 0001490e | YANN VICTOR DE ALMEIDA MARTINS |

Macapá – AP, 28 de março de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP
Decreto nº4966/2018.

HASH: 2022-0328-0008-4596

EXTRATO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022-AFAP

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A, através do Setor de Contratos e Convênios – SECCONV/AFAP, torna público que se encontra aberto o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS, em conformidade com todas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 8.495/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AFAP, e observadas as Resoluções da Diretoria Executiva n.ºs 002/2022 e 003/2022 AFAP de 11 de março de 2022. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sede da AFAP, na Rua Cândido Mendes nº 1.111, Centro, Macapá-AP, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da AFAP: www.afap.ap.gov.br no ambiente de licitação, e as informações poderão ser obtidas através do e-mail: seccon@afap.ap.gov.br.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
Marcia Rejane Barbosa Leão
Chefe de Contratos e Convênios - em Substituição/
SECCON/AFAP

HASH: 2022-0326-0008-4554

PUBLICIDADE





Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2022-MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2022/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos audiovisuais para equipar o Micro-ônibus dos projetos “Gabinete nas escolas” e “Ouvidoria Itinerante”, que compõe o Convênio Nº 010/2020-MJSP/SNJ, conforme especificações constantes no Anexo I, para atender demandas específicas do Ministério Público do Estado do Amapá-MPAP, referente ao processo nº

20.06.0000.0000096/2022-87. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 29/03/2022 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 08/04/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 08/04/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 21/03/2022.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

HASH: 2022-0328-0008-4599

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 015/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 28/03/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001726/2022-18-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **JJ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-**
CNPJ 28.567.768/0001-60

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação sobre REDAÇÃO OFICIAL COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS E TÉCNICOS.

Valor Total : R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação sobre o Curso de “Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos”, em formato on-line, ministrado pela Profissional Ismênia Timo de Castro, possuindo notória especialização no tema, conforme vastamente comprovado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0328-0008-4629

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 016/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 28/03/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001791/2022-09-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **VETOR EDITORA PSICO PEDAGOGICA LTDA-CNPJ 60.790.037/0001-92**

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso de “Curso de Certificação” organizado pela empresa vetor Editora, na modalidade de EAD, no período de 05/04 a 07/04/2022.

Valor Total : **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação sobre o Curso de “Certificação”, em formato EAD, período de 05/04 a 07/04/2022, sendo que a empresa é a única a ofertar o referido treinamento no tempo determinado. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0328-0008-4637

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá**EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO**

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 019/2022-TJAP. II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: - CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - CONTRATADA: **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** III - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 62 (sessenta e dois) notebooks para reaparelhamento do parque de informática do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), conforme especificações constantes do termo de referência; IV – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após sua publicação no Dje. V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de **R\$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)** e correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte proporção: **R\$ 325.174,50** serão custeadas através dos recursos do CONCEDENTE referente ao Convênio Federal nº 895336/2019 e **R\$ 325,50** à conta dos recursos do CONVENIENTE (TJAP), conforme adiante: a) Nota de empenho nº 207, de 18/03/2022, no valor de **325,50 (Trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, programa de trabalho 1.02.061.0056.2383 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NAS UNIDADES DO TJAP, elemento de despesa 4490.52, fonte 107; b) Nota de empenho nº 208, de 18/03/2022, no valor de **325.174,50 (Trezentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, programa de trabalho 1.02.061.0052.2107. - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, elemento de despesa 4490.52, fonte 103. VI - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.546/2011; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Resolução nº 1357/2020-TJAP; Resolução nº 1358/2020-TJAP; Pregão Eletrônico nº 018/2021-TJAP; ATA de registro de preços nº 041/2021; Processo Administrativo nº 039758/2021-TJAP e 17267/2022-TJAP.

Macapá-AP, 21 de março de 2022

Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -
CONTRATANTE

HASH: 2022-0328-0008-4598

Defensoria Pública**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 001/2022 CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA
COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, sediado Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro – Macapá-AP, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **José Rodrigues dos Santos Neto**, conforme Decreto n.º 1399/2022, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.367.983-11 e portador do RG n.º 2502779 SSP/PI, outro lado como a Empresa **Compuservice Empreendimentos LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.985.578/0001-70, estabelecido na Avenida Mendonça Furtado, n.º 253 - A, Bairro Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu sócio administrador o sr.º Vitor Cesar Martins Batista, portador do CPF: 515.587.422-04, em conformidade com Pregão Eletrônico 032/2021, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 001/2022, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**1.1 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1.2 Valor do contrato: **R\$313.968,00 (trezentos e treze mil e novecentos e sessenta e oito reais).**

1.3 CLÁUSULA SEXTA - MECANISMO FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

6.1.3 Email: Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail: **protocolo.def.ap@gmail.com.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 001/2022 DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 28 de março de 2022

JOSE RODRIGUES
DOS SANTOS
NETO:02436798311

Assinado de forma digital
por JOSE RODRIGUES
DOS SANTOS
NETO:02436798311

José Rodrigues dos Santos Neto
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Publicações Diversas**LICENCIAMENTO****MURILO DA SILVA MENDONCA**

Torna público que requereu ao SEMMA a **Licença de Operação (LO)** para a atividade de BUBALINOCULTURA, de acordo com o código 02.9 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado, **FAZENDA MARAJOARA**, localizado na cidade de Calçoene/AP.

HASH: 2022-0322-0008-4067

LICENCIAMENTO**MARIA REGINA MACIEL DA SILVA**

Torna público que requereu ao SEMMA a **Licença de Operação (LO)** para a atividade de BUBALINOCULTURA, de acordo com o código 02.9 do anexo único, da resolução 046/2018 COEMA /AP no imóvel denominado, **FAZENDA SANTA MARIA**, localizado na cidade de Calçoene/AP.

HASH: 2022-0322-0008-4066

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 84462250. Cód. CRC: 913B473

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 28/03/2022 19:23, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

